

C. Ângelo

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE DA CARREIRA MÉDICA NA ÁREA DE MEDICINA FÍSICA E DE REABILITAÇÃO DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

-----ATA N.º 1-----

Aos dezanove dias do mês de dezembro de 2025 , no Serviço de Medicina Física e de Reabilitação do Hospital de S. Francisco Xavier da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental , E.P.E., pelas doze horas , na sequência da publicação dos Despachos n.º 14920-A/2025 e n.º 14920-B/2025, publicados em Diário da República, 2.ª série, Suplemento, n.º 241, de 16 de dezembro, e da deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Lisboa Oriental (ULSLO), E. P. E., de 17/12/2025, reuniu o júri do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente, da carreira médica, na área de Medicina Física e de Reabilitação composto pelos elementos a seguir indicados e com a seguinte ordem de trabalhos:

Presidente – Dra. Cristina Maria Pereira Campos Ângelo, Assistente Graduada Sénior de Medicina Física e de Reabilitação da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E.;

1º Vogal Efetivo – Dr. Jorge Pinto Pereira Barbosa, Assistente Graduado de Medicina Física e de Reabilitação da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E.;

2º Vogal Efetivo – Dr. Nuno Miguel Carapito Tomás, Assistente de Medicina Física e de Reabilitação da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E. ;

Ordem de trabalhos:

1. Definição dos critérios e métodos de avaliação;
2. Elaboração de grelha de avaliação;
3. Elaboração dos critérios em caso de igualdade de valoração.

Quanto à 1.ª ordem de trabalhos, deliberou o Júri que:

Os métodos de seleção a aplicar deverão ser de carácter objetivo, em cumprimento do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 41/2024, de 21 de junho, respeitando o princípio de liberdade de acesso ou candidatura, o princípio da igualdade de tratamento e de oportunidade e o princípio do mérito.

@Ângelo
↓

1. A avaliação incidirá sobre os currículos regularmente entregues e remetidos para efeitos do presente recrutamento.

A classificação final será expressa de acordo com a **escala classificativa de 0 a 20 valores**, em resultado da média aritmética ponderada de **70% e 30% da classificação obtida, respetivamente, na nota de classificação final do internato médico (A) da respetiva área de formação específica e na avaliação curricular (B)**

Para a avaliação curricular, são considerados os seguintes:

- a) A habilitação académica ou nível de qualificação profissional e a avaliação do currículo com relevância para as competências adquiridas, a atividade desenvolvida e outros fatores de valorização **(até 12 valores)**;
 - i) Sendo o mestrado integrado de medicina/licenciatura em medicina, a formação mínima exigida para o exercício da atividade médica, bem como condição para inscrição na ordem dos médicos (cf. ponto 3 do artigo 1.º do Regulamento de Inscrição na Ordem dos Médicos), pode o júri deliberar, se assim o entender, não atribuir pontuação acrescida, à formação médica pré-graduada.
- b) A formação - ações de formação frequentadas ou ministradas **(até 3 valores)**;
- c) Os trabalhos publicados, em especial, se difundidos em revistas com revisão por pares, os trabalhos apresentados publicamente, e as atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo:
 - i. Trabalhos publicados, nomeadamente, se difundidos em revistas com revisão por pares ou os trabalhos apresentados publicamente **(até 3 valores)**;
 - ii. Atividades de investigação desenvolvidas na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação **(até 2 valores)**

C. Afonso

2. Elaboração de grelha de avaliação

Anexo 1

3. Elaboração dos critérios em caso de igualdade de valoração.

Aplicam-se os critérios pela ordem seguinte:

- a) Têm preferência na ordenação final os candidatos que tenham concluído o internato médico na Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, EPE;
- b) Classificação obtida na avaliação final do internato médico, de forma decrescente;
- c) Para a situação dos médicos que, sendo titulares do grau de especialista numa determinada especialidade, devidamente reconhecida pela Ordem dos Médicos, em Portugal, não realizaram o internato médico em Portugal, não dispõem de uma nota quantitativa final, em Portugal, por falta de norma legal no ordenamento jurídico português, que permita efetuar a conversão da sua nota, em termos quantitativos. Para o sistema de avaliação nacional, deve ser considerada como nota final de internato médico, a nota mais baixa da classificação final no internato médico dos candidatos ao procedimento concursal que o realizaram e concluíram, em Portugal.
- d) Para a situação que só concorram médicos que não realizaram o internato médico em Portugal, não sendo possível efetuar a conversão da nota, em termos quantitativos, será considerada a classificação de 10 valores.

A Avaliação final (AF) será igual à média aritmética obtida em cada um dos itens de avaliação ponderada da seguinte forma :

Item de avaliação	Classificação obtida	Ponderação	Resultado Ponderado
A - Nota de classificação final do internato médico		7	
B - Avaliação curricular		3	
AVALIAÇÃO FINAL:			



@ Ângelo

J

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar nesta data, o Júri deu por encerrada a reunião pelas 12 horas e cinquenta minutos, da qual lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada por unanimidade, vai ser assinada por todos os seus membros.

ULSLO, SMFR, 19 de dezembro de 2025

O Presidente do Júri,

Cristina Maria Pereira Campos Ângelo

1º Vogal Efetivo,

Jorge P. S. Pereira Barbosa

2º Vogal efetivo,

Nuno Miguel Correia Torres

ANEXO 1 (GRELHA DE AVALIAÇÃO) - RECRUTAMENTO MÉDICO MFR ULSLO 2025

Classificação Final: valores

Avaliação Final do Internato de Formação Específica de MFR (70%)	10 - 20			
Avaliação Curricular (30%)	0 - 20			
Curriculum Vitae em modelo europeu	0 - 12			
	0 - 2			
	0 - 1			
	0 - 9			
Formação	0 - 3			
Ações de formação frequentadas	0 - 0,7			
	0 - 0,8			
Ações de formação como formador	0 - 1,5			
Trabalhos	0 - 3			
Trabalhos publicados	0 - 1			
	0 - 0,5			
Trabalhos apresentados publicamente	0 - 0,6			
	0 - 0,4			
	0 - 0,3			
	0 - 0,2			
Atividades de investigação	0 - 2			
	0 - 1			
	0 - 1			

Carla